



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **Defesa - Multa**

Destino: **NRE/DELEMIG/GO**

Processo: **08295.000052/2020-81**

Interessado: **ADRIANA DEL VALLE GUILARTE BETANCOURT**

1. Trata-se de defesa interposta por ADRIANA DEL VALLE GUILARTE BETANCOURT, nacional da Venezuela, contra a aplicação de multa no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), por ter infringido o disposto no Art. 109, II, da Lei 13.445/2017 pela seguinte prática: ultrapassar em 18 dias o prazo de estada legal no país;
2. A defesa apresentada foi tempestiva, tendo a interessada alegado hipossuficiência;
3. Consoante a Informação 14022120, restou verificado que a estrangeira está desempregada, possui companheiro brasileiro, de profissão caseiro, ambos moram numa habitação simples cedida pela proprietário, localizada em chácara; e que todas as despesas do casal são custeadas pela renda de seu companheiro, que recebe valor de um salário mínimo. Em relação a situação migratória, a estrangeira possui agendamento de atendimento previsto para o dia 12/03, nesta SR/PF/GO, visando a obter o registro com Visto Temporário – 273, Portaria Interministerial Nº 9º/2018, por razões humanitárias, concedidos aos nacionais da Venezuela;
4. Considerando a situação de precariedade econômica demonstrada pela interessada, DEFIRO o pedido apresentado, com fulcro no art. 312, § 8º do Dec. n.º 9.199/17, razão pela qual determino o cancelamento da multa aplicada;
5. Ao NRE/DELEMIG/GO para as devidas providências atinentes ao cancelamento da multa aplicada, à publicação da presente decisão no site da Polícia Federal, conforme definido no art. 309, § 7º do Dec. n.º 9.199/17, e, comunicação à interessada;
6. A., archive-se.

**RODRIGO DE LUCCA JARDIM**

Delegado de Polícia Federal

Chefe-substituto da DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUCCA JARDIM, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 04/03/2020, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14025543** e o código CRC **9C11D250**.

